



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
COORDENAÇÃO-GERAL**

CIRCULAR Nº CG-02/2022

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a comprovação do pagamento da competência de janeiro de 2022, referente ao benefício do auxílio-saúde, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução nº 1151, de 26 de janeiro de 2022.

A COORDENAÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS autorizada pelo Exmo. Conselheiro-Presidente; considerando o artigo 32, parágrafo único, da Resolução nº 1151, de 26 de janeiro de 2022; considerando que o sistema informatizado para requerimento do pedido de auxílio-saúde foi disponibilizado para os beneficiários internos (servidores ativos) em 23 de fevereiro de 2022 e para os beneficiários externos (servidores inativos, cedidos e pensionistas) em 2 de março de 2022, ou seja, 34 (trinta e quatro) dias após a publicação da Resolução nº 1151, de 26 de janeiro de 2022; e considerando o contido no Processo SEI nº 000933-0220/22-9,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação do prazo para a comprovação do pagamento da competência de janeiro de 2022, referente ao benefício do auxílio-saúde, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução nº 1151, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os Conselheiros, Conselheiros Substitutos, Procurador e Adjuntos de Procurador do Ministério Público de Contas, os servidores(as) ativos e inativos e os pensionistas, poderão encaminhar, via Central de Serviços, **até 1º de maio de 2022**, a documentação que comprove o pagamento da competência de janeiro de 2022, referente ao benefício do auxílio-saúde.

Art. 3º Os casos omissos nesta Circular serão resolvidos pela Coordenação-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **LIVETE RAJCZUK MASIEL MEIRA, Diretora Administrativa**, em 22/03/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ALEX LONDERO, Diretor de Controle e Fiscalização**, em 22/03/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO CASTRO CARAPEÇOS, Diretor-Geral**, em 22/03/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0147985** e o código CRC **B4B4B17C**.